

TERMO DE CONVÊNIO N.º 01/2018 – PGE-OAB/PR

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DO PARANÁ POR MEIO DA
PROCURADORIA DO ESTADO DO PARANÁ E
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO
DO PARANÁ, PARA DESENVOLVIMENTO DE
SISTEMA INFORMATIZADO DE PROTOCOLO,
ANÁLISE E CONTROLE DOS PEDIDOS DE
PAGAMENTO DE HONORÁRIOS EM ADVOCACIA
DATIVA.

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO (PGE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.026.340/0001-41, com sede na Rua Paula Gomes, 145, Centro, Curitiba – Paraná, CEP: 80.710-040, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Estado, Dr PAULO SERGIO ROSSO, portador(a) do RG nº 4.390.860-0 e do CPF nº 859.868.019-20, e ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ (OAB/PR), CNPJ 77.538.510-0001-41 neste ato representado pelo Sr. Presidente JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA, portador(a) do RG nº 4590.165-3 e CPF/MF sob o n.º 872.679.939-15, resolvem celebrar este convênio, mediante delegação ou devidamente autorizado pelo(a) Exmo.(a) Sr.(a) Governador(a), e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste convênio a conjugação de esforços dos signatários para criação, manutenção, evolução de sistema eletrônico apto a permitir o protocolo, análise e controle de pagamentos dos pedidos feitos por Advogados para o recebimento de honorários arbitrados judicialmente pelo serviço de advocacia dativa, nos termos da Lei 18.664/2015, doravante denominado apenas como "honorários".

1.1 Este convênio tem por escopo a criação, desenvolvimento e manutenção de sistema, a partir das demandas apresentadas pela PGE e pela OAB/PR, que:

1.1.1 permita a inserção eletrônica dos dados cadastrais dos honorários pleiteados e respectivos documentos comprobatórios, substituindo o protocolo físico do pedido nas sedes da PGE;

1.1.2 a análise dos pedidos nos termos da Lei 18.664/2015, e inserção do resultado da análise de deferimento total, parcial ou de indeferimento;

1.1.3 a pesquisa e sistematização dos pedidos e respectivos pagamentos por demanda da PGE ou da OAB/PR;

1.1.4 o controle dos pedidos pagos, especialmente voltados a controlar a duplicidade de pedidos administrativos ou judiciais;

1.1.5 o acesso dos dados e documentos para controle externo pelos órgãos competentes.

TERMO DE CONVÊNIO N.º 01/2018 – PGE-OAB/PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado n.º 15.097.959-5.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. Este convênio terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Compete à PGE:

4.1.1 auxiliar em etapas do projeto de criação e evolução do sistema, especialmente comparecendo em reuniões junto ao departamento de TI da OAB/PR;

4.1.2 indicar os perfis de acesso necessários a utilizar o sistema;

4.1.3 utilizar-se do sistema para análise dos pedidos, consolidação dos pedidos analisados, preparando-os para o pagamento, e controle dos pagamentos efetuados;

4.1.4 alimentar o sistema com os honorários cobrados judicialmente, a permitir o controle administrativo a partir do pedido judicial;

4.1.5 reportar à OAB/PR erros e inconsistências dos sistemas, e homologar as alterações efetuadas;

4.1.6 comparecer às reuniões da Comissão da Advocacia Dativa levando informações pertinentes e colaborando com os trabalhos;

4.1.7 publicar o resumo deste acordo no Diário Oficial.

4.2 Compete a OAB/PR:

4.2.1 criar o sistema, a partir das demandas apresentadas pela PGE e pela OAB/PR, em prazo razoável a permitir a continuidade das análises de pagamento sem interrupção;

4.2.2 manter a acessibilidade do sistema 24 horas por dia, 7 dias por semana, aos advogados, a PGE e ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) ou outro órgão de controle interno;

4.2.3 manter sob sua guarda e por tempo indeterminado todos os documentos eletrônicos e o banco de dados dos pedidos cadastrados;

4.2.4 disponibilizar à PGE os perfis necessários para os andamentos do trabalho

4.2.5 disponibilizar ao TCE, ou outro órgão de controle interno, perfil com consulta a todos os dados e respectivos documentos;

4.2.6 fazer melhorias no sistema a partir de demandas da PGE, do TCE ou da própria OAB/PR;

4.2.7 franquear aos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

ORO OOP - ANIVERSÁRIOS

www.gutenberg.org

Este meu 'mais' é de 'semear' e de 'criar' no 'semeado' que 'cresce' e 'madruga' para 'dar fruto'.
A COOP 18000,21,9.

SPADAIJIGAUR AD - ANON ALUSUARD

Digitized by srujanika@gmail.com

c) conaigtségo' a dnojnei rembo' qe fisiqbae on iucoreégo em dnojnei dnojnei
p) mésqimélioemento qe dnojnei qee qisusseis bescritibas:
n) mésqimélio emento qos dnes bndiccionaria co opératres conaigtségo'

Existe, por exemplo, o conceito de "experiência", que é a vivência de um determinado tipo de experiência.

Se o seu cliente não consegue pagar a fatura, é importante que ele saiba como proceder para evitar a cobrança de juros e multas. Ele deve entrar em contato com a sua instituição financeira e explicar a situação. A instituição pode oferecer opções de pagamento diferenciado ou até mesmo cancelar a dívida se o cliente demonstrar dificuldade financeira.

OASIS3E A1DUNNAD AD - AVATO A1USUAD3

“Cinco de Mayo” is a day when people

CONJUNTO INTEGRAL DO DIALOGO ACADÉMICO - AMBITOS ALISSANDRA

boozing up on/edgo bale ee muni/est sopte g dnoedg.

SEGUARIA S.A. - ATENCIÓ AL USUARI

En la actualidad se han desarrollado numerosas técnicas que buscan

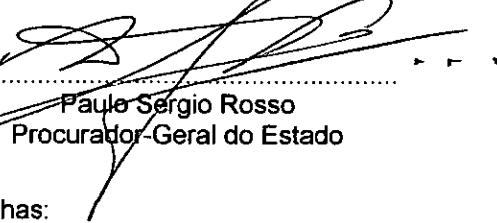
SASSELASO SAB OACUDOSE AG - ATINUIDS ALJUSUADIS

ДЕЯНИЕ СОВЕДОМЛЕНИЯ № 01/5048 - АСЕАО-39

TERMO DE CONVÊNIO N.º 01/2018 – PGE-OAB/PR

E, por assim estarem devidamente justos e accordados, os participes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 04 de abril de 2018.

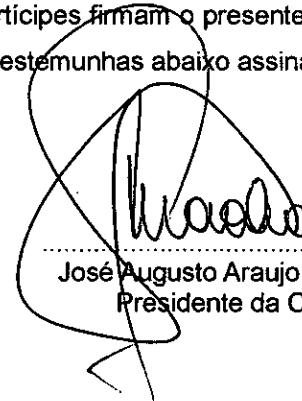

Paulo Sergio Rosso
Procurador-Geral do Estado

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Ass.:


José Augusto Araujo de Noronha
Presidente da OAB/PR

Nome:

CPF:

Ass.:



**ESTADO DO PARANÁ
(PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO)
(Procuradoria de Honorários da Gratuidade da Justiça)**

Protocolo nº 15.097.959-5 – Convênio nº 01/2018 (página 1 de 2)

CONVENIO PGE/OAB - PLANO DE TRABALHO

Protocolo n.º15.097.959-5

Convênio n.º01/2018 – PGE/OAB/PR

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

A criação, manutenção, evolução de sistema eletrônico apto a permitir o protocolo, análise e controle de pagamentos dos pedidos feitos por Advogados para o recebimento de honorários arbitrados judicialmente pelo serviço de advocacia dativa, nos termos da Lei 18.664/2015.

O sistema deverá possibilitar:

1. A inserção eletrônica dos dados cadastrais dos honorários pleiteados e respectivos documentos comprobatórios, substituindo o protocolo físico do pedido nas sedes da PGE;
- 2 A análise dos pedidos nos termos da Lei 18.664/2015, e inserção do resultado da análise de deferimento total, parcial ou de indeferimento;
- 3 A pesquisa e sistematização dos pedidos e respectivos pagamentos por demanda da PGE ou da OAB;
- 4 O controle dos pedidos pagos, especialmente voltados a controla a duplicidade de pedidos administrativos ou judiciais;
- 5 O acesso dos dados e documentos para controle externo pelos órgãos competentes;

METAS A SEREM ATINGIDAS

Criar o sistema de forma a permitir que 100% dos pedidos de pagamento de honorários em advocacia dativa sejam operacionalizados eletronicamente, desde o protocolo até a preparação para o pagamento e publicação do resultado das análises, permitindo-se o controle e a estatística dos pedidos, e a guarda de documentos eletrônicos.

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

1. Criação do primeiro módulo, a permitir que o pedido de pagamento dos honorários seja feito eletronicamente, mantendo-se a guarda e o acesso à documentação eletrônica anexada.
2. Criação do módulo de análise, permitindo a PGE o acesso à documentação de forma sistematizada, a poder deferir total, parcialmente, ou indeferir o pedido
3. Criação do módulo de análise de duplicidades, confrontando os pedidos analisados com outros já deferidos ou ainda com os dados inseridos pela PGE dos pedidos judiciais
4. Criação do módulo de finalização para pagamento, compilando e totalizando os dados analisados, gerando planilhas a permitir a publicação dos resultados e auxiliar no cadastramento dos empenhos junto ao sistema SIAF.
5. Aprimoramentos no sistema e manutenção evolutiva





ESTADO DO PARANÁ
(PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO)
(Procuradoria de Honorários da Gratuidade da Justiça)

Protocolo nº 15.097.959-5 – Convênio nº 01/2018 (página 2 de 2)

eletrônica anexada.

2. Criação do módulo de análise, permitindo a PGE o acesso à documentação de forma sistematizada, a poder deferir total, parcialmente, ou indeferir o pedido
3. Criação do módulo de análise de duplicidades, confrontando os pedidos analisados com outros já deferidos ou ainda com os dados inseridos pela PGE dos pedidos judiciais
4. Criação do módulo de finalização para pagamento, compilando e totalizando os dados analisados, gerando planilhas a permitir a publicação dos resultados e auxiliar no cadastramento dos empenhos junto ao sistema SIAF.
5. Aprimoramentos no sistema e manutenção evolutiva

PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO, E CONCLUSÃO DAS ETAPAS OU FASES

Módulo 1 – Início imediato a partir da assinatura do convênio.

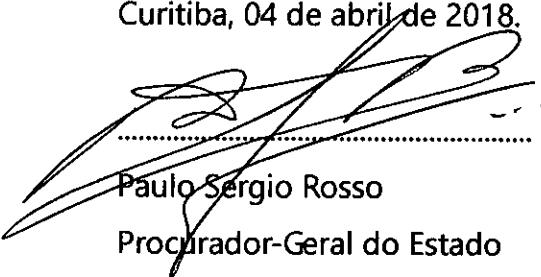
Modulo 2 – Início imediato a partir da assinatura do convênio.

Modulo 3 – Início em 16/04/2018 e finalização em 30/04/2018.

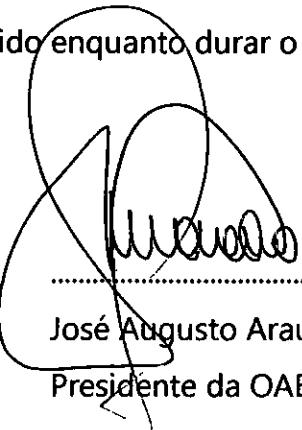
Modulo 4 – Início imediato a partir da assinatura do convênio e conclusão até 13/04/2018.

Modulo 5 – 02/05/2018, com prazo indefinido enquanto durar o convênio.

Curitiba, 04 de abril de 2018.


.....
Paulo Sérgio Rosso

Procurador-Geral do Estado


.....
José Augusto Araujo de Noronha
Presidente da OAB/PR

Luiz Fernando Baldi
Procurador do Estado